

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 221/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP: 41.810-012, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AUTO POSTO JOÃO XXIII-II LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.096.968/0001-51, com sede na Avenida José Meloni Batalha, nº 1280, A, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.773-120, representada, neste ato, pelo sócio administrador, o Sr. **Isaia Floriano Di Bello**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 11.117.819-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 065141368-00, residente e domiciliado na Avenida Antônio Almeida, nº 200, Nova Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo/SP, CEP 08773-120, denominado como **CONTRATADA** ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Fornecimento nº 221/2019, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros para troca de óleo, em atendimento as viaturas do SAMU, localizadas no Município de Mogi das Cruzes/SP, nos extamos termos da proposta apresentada ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Fornecimento nº 221/2019, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2022 a se findar em 16 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 01 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 28/10/2022 11:45:31 -03:00



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
ISAIA FLORIANO DI BELLO
CPF: 065.141.368-00
Data: 16/11/2022 16:34:55 -03:00



AUTO POSTO JOÃO XXIII-II LTDA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
ROMUALDO RIBEIRO ROSA
CPF: 283.029.568-48
Data: 03/11/2022 12:14:55 -03:00



NOME

CPF

Assinado eletronicamente por:
Vitor Ribeiro de Oliveira
CPF: 195.060.018-12
Data: 08/11/2022 16:20:58 -03:00



NOME

CPF



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6SKHK-M3MXC-6JKZB-4HDUP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 28/10/2022 11:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
pVXNN6Xo7efPPGEBzaWqncOB4Bnhm3CV+AivaJUrmW0=	
SHA-256	

- ✓ ROMUALDO RIBEIRO ROSA (CPF 283.029.568-48) em 03/11/2022 12:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.188.151.93	Lat: -23,513570 Long: -46,180471 Precisão: 1530 (metros)
Autenticação	romualdoribeiro@ints.org.br (Verificado)
Login	
DvYX/QcOKI82yCowu8lhoFdu5pWF9RtPb6dxic2OG9Y=	
SHA-256	

✓ Vitor Ribeiro de Oliveira (CPF 195.060.018-12) em 08/11/2022 16:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.66.237.92	Lat: -23,548732 Long: -46,203726 Precisão: 12 (metros)
Autenticação	vitor.oliveira@dibello.com.br
Email verificado	
Sjk9xuQKZ8gifjOS9/NNdbkQC3Q1EFbUJRWXC2wF/zE=	
SHA-256	

✓ ISAIA FLORIANO DI BELLO (CPF 065.141.368-00) em 16/11/2022 16:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.152.194.208	Não disponível
Autenticação	isaia@dibello.com.br
Email verificado	
WQ0Q45vjla1Hinvlwp1pnnKmMYZhxiLqzVbz2xXhcl4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6SKHK-M3MXC-6JKZB-4HDUP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002 REVISÃO: 01 PÁGINA: 1/1

DE: SAMU 192 REGIONAL MOGI DAS CRUZES	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: AUTO POSTO JOAO XXIII- II LTDA	CNPJ: 03.096.968/0001-51

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vimos, por meio deste, solicitar 3º aditivo em prorrogação de prazo com início em 17 de Novembro de 2022 e vigência de 12 meses, Referente ao contrato 221/2019, firmado entre AUTO POSTO JOAO XXIII- II LTDA e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui objeto Combustível e Lubrificante para as unidades localizadas no SAMU 192 REGIONAL MOGI DAS CRUZES

04 de Outubro de 2022

Solicitante: <i>Jhenifer Carrascosa</i>	JHENIFER CARRASCOSA ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JR. SAMU 192 - REGIONAL MOGI DAS CRUZES INTS
Aprovador conforme tabela de alçada: <i>[Assinatura]</i>	Tomazdo Ribeiro Rosa Diretor Administrativo INTS - SAMU I



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA
CNPJ: 03.096.968/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:46 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **D6C3.DC14.4531.452B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Romualdo Ribeiro Ross
Diretor Administrativo



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.096.968/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080028916-05
Data e hora da emissão 01/08/2022 16:52:01
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Romualdo Ribeiro Rose
Diretor Administrativo

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Inscrição Municipal - C.C.M. : **37.818-6**Nome / Razão Social do Contribuinte : **AUTO POSTO JOAO XXIII -II LTDA**C.N.P.J. : **03.096.968/0001-51**Endereço : **AV JOSE MELONI 1280 A VL MOGILAR MOGI DAS CRUZES SP 08773-120**Atividade : **C.GASOL.O.DER.SERV.ESTAC.LAVAG**Situação : **Ativo****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **01/08/2022 às 16:43:05** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2022.012.237**

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.096.968/0001-51
Razão Social: AUTO POSTO JOAO 23 II LTDA
Endereço: R JOSE MELONI 1280 A / VILA MOGILAR / MOGI DAS CRUZES / SP / 08773-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

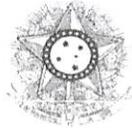
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103100495268685809

Informação obtida em 17/11/2022 08:25:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.096.968/0001-51
Certidão nº: 24363119/2022
Expedição: 01/08/2022, às 16:50:17
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.096.968/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo